



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.294 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das atividades presenciais na rede pública estadual e municipal de ensino infantil, fundamental e médio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 072 de 21 de julho de 2020, e COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID – 19, nomeada pela Portaria nº. 094, de 15 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a autonomia dada aos Municípios pelo art. 3º da Deliberação COVID-19 Nº 89 de 23 de setembro de 2020, expedida pelo Comitê Extraordinário Covid-19 para definirem a oportunidade e conveniência no retorno das atividades presenciais da rede pública estadual e municipal,

CONSIDERANDO que a disseminação do vírus do COVID-19 na zona rural encontra-se controlado, com baixo índice de contágio e que o retorno das aulas pode gerar grande circulação do vírus e por consequência um alto índice de contaminação da referida população, que conta com grande parte de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais demandará a reativação do transporte escolar para atendimento de poucos alunos o que seria muito dispendioso tendo em vista a extensão da zona rural deste Município, configurando uma afronta aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a pesquisa realizada junto aos pais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino revelou que apenas 17,6% dos pais são favoráveis ao retorno das atividades presenciais e que 84,6% dos pesquisados estão satisfeitos ou muito satisfeitos com as atividades remotas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual e municipal de ensino infantil, fundamental e médio no âmbito do Município de Presidente Olegário/MG, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 15 de outubro de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Fazenda
Ronaldo Alves Pereira

Jonatha Cajado Menezes
Médico

Amely Maria de Almeida Pinheiro
Procuradora Municipal

Enfermeira
Eleusa Maria Rodrigues

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Verônica Resende F. Silva
Enfermeira

Maraísa Corrêa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Geovanne D Alfonso Junior
Enfermeiro

Eriana Ferreira de Resende Vasconcelos
Diretora da Escola Estadual Padré José André
Caldeira Coimbra

César Correa de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Administração
Mateus Araújo de Freitas

Roberto Antônio de Queiroz
Representante do Conselho Municipal de
Educação